



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 25/2023** formulada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64** e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 25/2023 tem como objetivo a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Santo Antonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, a retificação do Edital para exclusão ou alteração ou adequação da seguinte cláusula:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Publica;

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** e **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**.

Por fim informo que, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma do seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Sendo assim mantenho a data da sessão, sendo dia 11 de setembro de 2023 às 07h30min.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO**.

Aripuanã-MT 06 de setembro de 2023


Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal


Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro